



# CONTRIBUIÇÃO AO SENAR

**NOVAS ALÍQUOTAS ATÉ 30 DE JUNHO DE 2020**

**MEDIDA PROVISÓRIA 932, DE 31/03/2020**

## Recolhimento sobre a COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO

CONTRIBUINTE	Alíquotas			Novas Alíquotas de 01/04 a 30/06		
	FUNRURAL	SENAR	TOTAL	FUNRURAL	SENAR	TOTAL
Produtor Rural Pessoa Física	1,3%	0,2%	1,5%	1,3%	0,1%	1,4%
Produtor Rural Pessoa Jurídica	1,8%	0,25%	2,05%	1,8%	0,125%	1,925%
Agroindústria	2,6%	0,25%	2,85%	2,6%	0,125%	2,725%

## Recolhimento sobre a FOLHA DE PAGAMENTO

CONTRIBUINTE	Alíquotas				Novas Alíquotas de 01/04 a 30/06			
	Previdência + RAT <sup>(1)</sup>	Sal Educ + INCRA	SENAR	TOTAL	Previdência + RAT <sup>(1)</sup>	Sal Educ + INCRA	SENAR	TOTAL
Produtor Rural Pessoa Física <sup>(2)</sup>	23%	2,7%	-	25,7%	23%	2,7%	-	25,7%
Produtor Rural Pessoa Jurídica	23%	2,7%	2,5%	28,2%	23%	2,7%	1,25%	26,95%
Agroindústria (suínos, aves, piscicultura, carcinicultura)	23%	2,7%	2,5%	28,2%	23%	2,7%	1,25%	26,95%
EM RELAÇÃO AO SETOR RURAL								
Empresas prestadoras de serviços rurais	23%	2,7%	2,5%	28,2%	23%	2,7%	1,25%	26,95%
Sindicato de produtores rurais	23%	2,7%	2,5%	28,2%	23%	2,7%	1,25%	26,95%

<sup>(1)</sup> O RAT é variável, de acordo com a atividade da empresa.

<sup>(2)</sup> Não Houve alteração de alíquotas para o produtor rural pessoa física que optou pelo recolhimento sobre folha de pagamento.

**ATENÇÃO!** A alteração da alíquota é apenas **para o período de 01/04 a 30/06/2020**, conforme MP 932/2020. Após este período deverá aplicar a alíquota anterior a partir de 01/07/2020.

## PRORROGAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Portaria 150 do Ministério da Economia, de 07/04/2020 e Ato Declaratório Executivo CODAC nº 14, de 13/04/2020

### FORAM PRORROGADAS:

Recolhimentos da Contribuição Previdenciária Rural incidente sobre a comercialização da produção rural:

- alíquota de 1,3% para os produtores rurais pessoas físicas,
- alíquota de 1,8% para as pessoas jurídicas e
- alíquota de 2,6% para as agroindústrias.
- as contribuições ao INSS para os produtores rurais que optaram por recolher sobre a folha de pagamento.

### NÃO FORAM PRORROGADAS:

- \* Contribuição ao FUNRURAL e ao SENAR, retida pela empresa adquirente.
- \* As Contribuições a Entidades ou Fundos (SENAR, Salário Educação, Incra e demais Sistema S).
- \* As contribuições descontadas dos trabalhadores, retenções sobre notas fiscais de prestação de serviços

Apresentação do eSocial, da GFIP e da DCTFWeb: **Não houve adiamento!**

Nota orientativa e informações quanto a forma de recolhimento: Portal do eSocial: <https://portal.esocial.gov.br>.